



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

51.840.569/0001-04

TABAPUÃ CÂMARA MUNICIPAL

Av. Dr. José do Valle Pereira, 987
Centro — Cep 15880-000

TABAPUÃ - SP

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR (LEI 11.788, DE 25/09/2008 e RESOLUÇÃO Nº 03 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019)

Pelo presente instrumento de compromisso de estágio, o estagiário **EMILIO MARTIN GUILHERME PEREIRA**, CPF nº [REDACTED], parte integrante deste termo, aluno do curso de Direito do **CENTRO UNIVERSITARIO RIO PRETO - UNIRP**, mantida pela **SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 04.897.478/0001-17, com sede na Rua Yvette Gabriel Atique, nº 45, Boa Vista, CEP 15025-400, São José do Rio Preto - SP, doravante denominada interveniente, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ - SP**, inscrita no CNPJ sob nº 51.840.569/0001-04, estabelecida à Avenida Dr. José do Valle Pereira, nº 987, Centro, CEP 15880-033, Tabapuã - SP, doravante denominada concedente, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/08 e Resolução nº 03 de 22 de Outubro de 2019, firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio nas seguintes condições:

Cláusula primeira: O presente Termo tem como objetivo possibilitar à clientela complementação de ensino e da aprendizagem com oportunidade de vivência real do ambiente de trabalho, aperfeiçoando técnico, cultural, científico e de relações humanas.

Cláusula segunda: O período de realização de estágio é a partir do dia 03/02/2025 à 31/01/2027, sem prejuízo das atividades escolares do estagiário.

Cláusula terceira: O estagiário não terá qualquer vínculo empregatício com a Concedente e estará segurado por seguro de acidentes pessoais, de responsabilidade do estagiário, conforme apólice em anexo.

Cláusula quarta: À concedente compete:

- a) Proporcionar condições e facilidade para melhor aproveitamento do estagiário;
- b) Comunicar à interveniente e ao estagiário, por escrito, ocorrências que determinem interrupção do estágio por descumprimento das cláusulas previstas neste termo;
- c) Verificar, acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades, pontualidades e assiduidade do estagiário.
- d) Oferecer o ESTÁGIO na área Jurídico-Administrativa onde serão desenvolvidas atividades;
- e) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições do exercício das atividades práticas compatíveis com plano de atividades de ESTÁGIO;
- f) Designar o Supervisor de Estágio **Gustavo Antonietti**, responsável pela Secretaria Administrativa da Câmara, com formação em Gestão Pública, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do ESTÁGIO;
- g) Encaminhar para a INTERVENIENTE o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor com periodicidade mínima de 6 (seis) meses com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

51.840.569/0001-04

TABAPUÃ CÂMARA MUNICIPAL

Av. Dr. José do Valle Pereira, 987
Centro — Cep 15880-000

TABAPUÃ - SP

- h) Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do ESTÁGIO com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- i) Oferecer ao ESTAGIÁRIO atividades de segunda a sexta-feira, totalizando, no máximo, 6 (seis) horas diárias, cuja jornada deverá compatibilizar-se com seu horário escolar e com o horário da CONCEDENTE;
- j) Reduzir a jornada de ESTÁGIO nos períodos de avaliação, previamente informados pelo ESTAGIÁRIO;
- k) Permitir o início das atividades de ESTÁGIO apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas três partes signatárias;
- l) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de INTERVENIENTE constituem motivos de imediata rescisão;
- m) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos celebrados que comprovam a relação de ESTÁGIO; e
- n) Zelar pelo cumprimento do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

Cláusula quinta: À interveniente compete:

- a) Comunicar à concedente, por escrito, o término ou eventual interrupção do estágio, ou cancelamento desse termo;
- b) Relatar qualquer ocorrência pertinente ao estágio.
- c) Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;
- d) Aprovar o Plano de Atividades de ESTÁGIO que consubstancie as condições/requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO;
- e) Avaliar e aprovar as instalações da CONCEDENTE;
- f) Saber que o docente Supervisor da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- g) Comunicar à parte CONCEDENTE do ESTÁGIO, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Cláusula Sexta: O estagiário está ciente e de acordo com as seguintes condições:

- a) Ausência e não aproveitamento do curso causarão seu desligamento do estágio;
- b) Responderá por perdas e danos causados em ocorrência da inobservância de normas internas da concedente, juntamente com a Interveniente;
- c) Não terá vínculo empregatício com a concedente, o qual está isento de qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária;
- d) Deve realizar suas atividades com zelo, diligência e imparcialidade.
- e) Preencher, obrigatoriamente, os Relatórios de Atividades na periodicidade mínima de 6 (seis) meses e, inclusive, sempre que solicitado;
- f) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na INTERVENIENTE, para fins de redução da jornada de ESTÁGIO;
- g) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

51.840.569/0001-04

TABAPUÃ CÂMARA MUNICIPAL

Av. Dr. José do Valle Pereira, 987
Centro — Cep 15880-000

TABAPUÃ - SP

- h) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que se fizerem necessárias;
- i) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- j) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à CONCEDENTE e INTERVENIENTE;
- k) Informar de imediato qualquer alteração de sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de INTERVENIENTE;
- l) Entregar, obrigatoriamente, à INTERVENIENTE, à CONCEDENTE uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes.

Cláusula sétima: O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, obrigatório ou não obrigatório, é de interesse curricular e suas condições estão adequadas ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei nº 11.788/08.

Cláusula oitava: O presente instrumento e o Plano de Atividades de ESTÁGIO serão alterados ou prorrogados por meio de TERMOS ADITIVOS.

Cláusula nona: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura podendo ser adiado, renovado ou modificado em qualquer época com a concordância de ambas as partes, desde que não prejudique os estágios em andamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo:

Tabapuã - SP, 15 de janeiro de 2025.


Fernando Fachin Franzoti
Presidente/Vereador

FERNANDO FACHIN FRANZOTI
Presidente da Câmara Municipal
Concedente
Assinatura e Carimbo do Repres. Legal



Prof.ª Maria Gorete de Alencar Baldarina
Coordenadora do Curso de Direito - Univer
Instituição Interviente
Assinatura e Carimbo do Repres. Legal

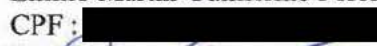

1ª Testemunha

Nome: 
CPF: 

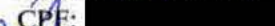

2ª Testemunha

Nome: 
CPF: 


Emílio Martin Guilherme Pereira

CPF: 
Estagiário


Gustavo Antonietti

CPF: 
Supervisor de Estágio



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

51.840.539/0001-04

TABAPUÃ CÂMARA MUNICIPAL

Av. Dr. José do Valle Pereira, 987
Centro — Cep 15880-000

TABAPUÃ - SP

a) **Vigência:** De 03/02/2025 à 31/01/2027

b) **Horário:**

2ª feira	das 8:30 às 16:00	Intervalo das 11:30 às 13:00
3ª feira	das 8:30 às 16:00	Intervalo das 11:30 às 13:00
4ª feira	das 8:30 às 16:00	Intervalo das 11:30 às 13:00
5ª feira	das 8:30 às 16:00	Intervalo das 11:30 às 13:00
6ª feira	das 8:30 às 16:00	Intervalo das 11:30 às 13:00
Sábado		

Total da jornada diária: 6 horas Total de jornada semanal: 30 horas

c) Apólice de seguros nº: Seguradora: BB Seguros

d) Bolsa Auxílio:
Valor R\$: 1.412,00

Tabapuã-SP, 15 de janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (Descrição das atividades a serem realizadas)

Desempenhar atividades como acompanhamento de processos administrativos e judiciais de interesse da Câmara, auxiliar na revisão de contratos e atos administrativos, apoiar a equipe no atendimento a vereadores e servidores sobre questões administrativas e jurídicas, realizar o protocolo de documentos e efetuar sua correta triagem e direcionamento, colaborar na redação de ofícios, memorandos, requerimentos e outros documentos, organizar e manter atualizados os arquivos físicos e digitais de documentos, auxiliar no atendimento ao público e na realização de cópias, bem como executar demais serviços a serem requisitados por seus superiores.

Tabapuã-SP, 15 de janeiro de 2025.

51840569/0001-04

TABAPUÃ CÂMARA MUNICIPAL

Av. Dr. José do Valle Pereira, 987
Centro — Cep 15880-000

TABAPUÃ - SP